



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1594, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 11 de outubro de 1985, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 4.931.900.000 (quatro bilhões, novecentos e trinta e um milhões e novecentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr\$ 1.857.900.000
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Cr\$ 665.000.000
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$ 724.000.000
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cr\$ 293.000.000
3.2.5.1 - INATIVOS	Cr\$ 458.000.000
3.2.5.3 - SALÁRIO FAMÍLIA	Cr\$ 80.000.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Cr\$ 844.000.000
4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE	Cr\$ 10.000.000

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de operação de crédito junto a estabelecimentos bancários oficiais, na mesma importância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO


Fls. nº 02

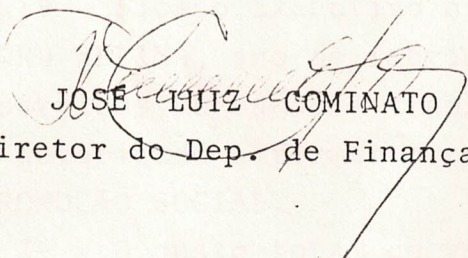
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1594, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE OUTUBRO DE 1985.


DEMÓSTHENES PARANA BRASIL PONTES
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças